



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 49/2020

EDITAL Nº 37/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 49/2020

EDITAL Nº 37/2020

Regime: Empreitada por Preço Global

Tipo: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

Esta licitação rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais leis de licitações vigentes e nos termos das suas supervenientes alterações.

ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Período: até às 10:00 (dez) do dia **31 de Julho de 2020**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Às 11:00 (onze) do dia **31 de Julho de 2020**.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Se todos os licitantes estiverem presentes e posterior assinatura de desistência do prazo recursal, serão abertos de imediato e na mesma data as propostas comerciais, caso contrário, fica designado outra data de aberturconforme abaixo:

ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Às 11:00 (onze) do dia 06 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 49/2020

EDITAL Nº 37/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA)**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria de nº **137/2020** de 22 de abril de 2020, os envelopes de documentação e propostas, para a licitação em epígrafe que será realizada, na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, nesta cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

1.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nos termos dos detalhamentos que integram este edital nos seus Anexos.

1.3 O *edital e seus anexos* poderão ser retirados no horário das 12:00 às 17:00 horas ou poderá ser solicitado através do e-mail rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br e administracao@soledadedeminas.mg.gov.br.

1.4 Qualquer eventualidade ou dúvidas em relação aos projetos e planilha orçamentária, constantes no edital, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de engenharia, através do telefone **(35) 3333-1104/99150-8463**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

2.1 - A) – Poderão participar desta licitação as empresas de construção civil ou do ramo do objeto da licitação, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto, que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste edital.

2.2 - B) – não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Soledade de Minas-MG;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação ou com penalidades impostas pelos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93, que assim dispõem: (Lei n.º 8.666/93, art. 9º):
“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários”:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos *serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários*.

2.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados nos lacres, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- **ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

- **ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

2.5. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Prefeitura Municipal de Soledade de Minas) e do número do processo (processo de licitação nº 49/2020 - Tomada de Preço nº 05/2020).

2.6. A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.7. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social da licitante.

2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Prefeitura (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião.

2.9. As empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal ou por representante munido de credencial idônea, à reunião de abertura dos envelopes.

2.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.11. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Municipal.

2.12. Será vedada a participação de empresa que tiver como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico qualquer agente político ou servidor público do Município de Soledade de Minas conforme prescrito art. 9º, III, da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

3 – VISITA TÉCNICA:

3.1. A visita técnica, conforme preceitua o inciso III do artigo 30 da Lei 8666/93, (*“comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”*), é facultativa aos licitantes, porém conforme determinações dos Tribunais de Contas da União - TCU, fica a ressalva que: ***A Licitante contratada será a única responsável de eventuais ocorrências e prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra***. Diante disso a importância da realização da visita técnica, momento este de que a licitante, tomará conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo realizada a mesma será acompanhada por um técnico designado pela Prefeitura, e pelo Responsável Técnico da Empresa, sendo facultada a sua substituição (na visita técnica) por outro profissional igualmente habilitado. Ex: O Responsável Técnico é o engenheiro-chefe que delega a visita técnica a outro engenheiro de sua equipe técnica, ou a simples apresentação de uma declaração da empresa indicando expressamente determinado profissional para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado”, por uma única e importante finalidade:

- a) Conhecimento de área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução contratual;

OBS: É importante frisar que o objetivo da visita técnica é justamente propiciar as licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

3.2. A visita técnica será realizada até um dia antes que antecede a abertura dos envelopes ou seja até o dia **30/07/2020**, em horário de expediente da Prefeitura.

3.3. Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem ou comparecerem posteriormente aos horários de expediente.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade fiscal e outras

- a) Alvará de funcionamento, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal Conjunta;

f) Certidão de regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

h) Xerocópia do CPF e Identidade de pelo menos um dos sócios

i) Declaração de que a Empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de 16 anos (ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz) – **Modelo em anexo**

k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. – **Modelo em anexo**

j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Modelo em anexo**

l) Credenciamento do Representante – **Modelo em anexo**

4.1.3. Documentos relativos à Sanções e Improbidade Administrativa

a) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.

4.1.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto ao CREA/CAU. Somente serão aceitos registros de outros Estados, quando averbado no CREA/CAU - MG;

b) Prova de que a licitante participante do certame, possui experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da **PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, em original ou com carimbo de confere com o original.

c) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), responsável técnico da licitante, com experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Certidão (ões) de acervo técnico – CAT, registrado no CREA/CAU do responsável técnico da EMPRESA que comprovem a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação;

e) Atestado de Visita Técnica - deverá ser incluído no envelope de "Documentação de Habilitação" (para quem realizou a visita) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (para quem não realizou a visita) – **Modelos em anexo**

f) Declaração de disponibilidade de Mão de Obras, máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento total do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

* As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

OBS: Os documentos relativos a esse subitem 4.1.5 – letra a, deverão ser apresentados contendo assinatura do contador (assinatura original ou digital ou cópia autenticada ou confere com original), com indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Análise contábil-financeira, sendo considerada apta a empresa que atingir os seguintes índices econômicos mínimos:

I - Liquidez Geral (LG): igual ou maior que 1,00

II - Liquidez Corrente (LC): igual ou maior que 1,00

III - Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,00

OBS: O documento relativo a esse subitem 4.1.5 – letra b, deverá ser apresentado contendo a assinatura do contador (assinatura original ou digital ou cópia autenticada ou confere com original), com indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante ou pela internet. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ CASO NECESSITE SOLICITAR **POSTERIORMENTE** DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ CASO NECESSITE SOLICITAR **POSTERIORMENTE** DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM **4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

4.3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta poderá ser elaborada conforme nosso modelo de proposta de preço em anexo ou em impresso da empresa licitante, em uma única via, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Preço global fixo e irrevogável dos serviços, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;
- c) Composição de preços unitários, orçamentos da obra, constantes de planilhas com indicação de preços por item unitário e total em moeda corrente nacional, ambos em algarismos, assinado pelo responsável da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, com prazo máximo para execução da obra conforme planilhas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
- e) Indicação explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e durante o qual a licitante se comprometerá a solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, nos termos da minuta do contrato a ser firmado.

5.3. Na Proposta de Preços apresentada, deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, aparelhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, fretes, seguros, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, tributos e pagamentos de origem previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

5.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por menor preço global.

5.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, e todos os custos de aquisição, mão-de-obra, transporte, armazenamento e outros, que serão utilizados deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

5.7. O valor máximo estimado e aceito pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, para a execução dos serviços, objeto desta licitação incluindo: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, aparelhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, fretes, seguros, cumprimento de exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, tributos e pagamentos de origem previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação será de **R\$ 155.728,46 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária de custo aprovada pela Engenharia, oriunda de recursos próprio do Município.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. No caso de ME e ou EPP, será aplicado o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e demais leis em vigor que beneficiam as ME e EPPs.

6.3. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ao limitador da planilha orçamentária ou manifestadamente muito abaixo (inexequíveis) podendo comprometer o andamento e entrega da obra.

6.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.6. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.7. Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. Obedecida a ordem de entrega dos envelopes, serão abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na seqüência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.

7.3. As empresas inteiramente regulares, conforme o disposto no **item 4**, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

7.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas no item 4;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7.6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços e divulgará o resultado da licitação.

7.8. As reuniões revistas nos itens 6.1 e 6.6 serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

7.9. Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.

7.10. Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

7.11. A partir do exato momento em que a Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

7.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global obtido como produto das quantidades da “Planilha de Orçamento”.

7.15. A Comissão desclassificará propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido como valor estimado, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços unitários e global manifestamente, inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, em especial o seu Parágrafo 1º para apuração de preços unitários ou global, inexequíveis.

7.16. O prazo para a execução dos serviços licitados será o estabelecido nas planilhas e no cronograma, contados da primeira ordem de serviço autorizadas para o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, conforme os serviços prestados, através de Boletins de medição ou similares que serão efetuadas pelo engenheiro do Município, e após conferência dos serviços realizados, será solicitada a emissão de nota fiscal, onde a mesma será liberada para pagamento em até 30 dias.

8.2. Estando comprovado o solicitado no item anterior, e estando a empresa regular com as fazendas da Receita Federal (CND), Receita Estadual (CND) e o FGTS Caixa (CRF) o pagamento será realizado em até 30 dias.

8.3. As despesas decorrentes da contratação do serviço, estimada em **R\$ 155.728,46 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)** correrão à conta da seguinte dotação nº:

02.09.26.782.0710.1038 4490 5100 – 324 Fonte 190

9 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

9.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

9.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

9.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o objeto da licitação ao proponente vencedor, este será formalmente convidado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

10 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

10.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias da homologação, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

10.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, bem como aquele cuja situação jurídica ou fiscal tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.

10.5. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Soledade de Minas/ MG pelo prazo de dois anos.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES

11.2. A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

11.3. As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitar-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;
- d) 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

11.4. O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

11.5. Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicara suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

11.6. Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

12 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1. No desenvolver da obra o **ENGENHEIRO** dará ciência à **CONTRATADA** das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas. Após a formalização da **CONTRATADA**, de que a obra está concluída, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, o Engenheiro, emitirá o relatório de obra concluída, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados caso necessite. A **CONTRATADA**, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação caso precise. Concluídas as correções a contratante verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela contratante, esta concluirá o relatório de vistoria e aceite final da obra, e tendo a **CONTRATADA** cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**" – TRD, será emitido.

13 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

13.1. A execução da obra será supervisionada pelo Engenheiro da Prefeitura de Soledade de Minas - MG, com poderes para verificar se os serviços/projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos na Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da **CONTRATADA**, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato. A existência do **ENGENHEIRO** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

14 – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Soledade de Minas/ MG ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

15 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

15.1. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A contratada deverá providenciar a devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da obra, sendo sua apresentação condição para a liberação dos pagamentos.

16.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, na execução do objeto licitado, as normas e especificações técnicas atualizadas da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, cuja referência nem sempre é feita ao longo deste edital, por ser considerada redundância.

16.3. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.4. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela sua fiscalização.

16.5. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou a rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A subcontratação parcial da obra será efetivada mediante aceite formal da licitadora contratante. Havendo subcontratação, serão da licitante contratada e subcontratada, todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital. Após autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.9. A licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.10. A licitadora poderá, se necessário, crescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante dos anexos deste edital, de forma unilateral, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

16.11. A licitadora poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

16.12. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

16.13. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

16.14. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Engenheiro, na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo telefone (35) 3333-1300/1104, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 h.

16.15. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17 – ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ✓ ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS (ENVIADOS VIA E-MAIL)
- ✓ ANEXO III – INSTRUÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ✓ ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- ✓ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA
- ✓ ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA
- ✓ ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, em 07 de julho de 2020.

SIDNEY MATUCK ARRUDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMERSON FERREIRA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA E PLANILHAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Menor Preço Global

SUBCONTRATAÇÃO: *A subcontratação parcial da obra será efetivada mediante aceite formal da licitadora contratante. Havendo a subcontratação, serão da licitante contratada e subcontratada, todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital. Após autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS: A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei.

- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91, se necessário;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

natureza dos serviços em execução;

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização da Engenharia do Município, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS: Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e / ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da Prefeitura de Soledade de Minas - MG, poderão ser executadas alterações nas especificações de projetos. Serão de responsabilidade da empresa Contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados / autorizados;

- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

- Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma dos serviços e obras objeto do contrato;

- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

- Comunicar imediatamente à Fiscalização da Engenharia do Município de Soledade de Minas - MG, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

- Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, da Planilha Quantitativa Orientativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

- Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes;

RESPONSABILIDADE: Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Município;

A presença da Fiscalização da Engenharia do Município de Soledade de Minas - MG, durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Município efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Município de Soledade de Minas - MG, por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES: A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O regime de contratação será por empreitada por Menor Preço Global, sendo que para a execução das obras e serviços deverão ser consultados os projetos fornecidos, e qualquer informação complementar que se fizer necessária, a empresa deverá encaminhar formalmente ao Departamento de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHAS E PROJETOS

(SERÁ ENVIADO POR E-MAIL)

OU

(GRAVADO NO PEN DRIVE PARA QUEM VIER RETIRAR O EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III – INSTRUÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Deverão ser cotados todos os itens previstos nas Planilhas, oferecida neste edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços para à perfeita execução da obra objeto desta Tomada de Preços, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

- *Os preços apresentados na Planilha Orçamentária, oferecida neste edital, podem servir de base para elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local.*

- Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será efetuada nova somatória para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

- O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

- Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

- Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:

2 – REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

3 – DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, e da Lei 8.666/93.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de dias (.....) dias corridos.

5 – PREÇO

O valor total proposto é de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”. O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados

6 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

Agência nº: Conta Corrente nº: Tipo: () 04 – Pessoa Jurídica

Tipo: () 01 – Pessoa Física

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

....., de de 2020.

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável, conforme identificado)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Soledade de Minas e _____, nos termos do processo de licitação 49/2020 (TOMADA DE PREÇO 05/2020).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 na mesma cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Emerson Ferreira Maciel, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 929.496.496.-53, residente e domiciliado na Rua Abrão Calil Matuck, Centro, na cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ (*nome e qualificação da contratada*), residente à Rua _____, na cidade de _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no § 2º do art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DESSE EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

1.2. A contratada compromete-se a cumprir o objeto previsto na cláusula 1.1. e no projeto básico da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

2.1. A execução dos serviços e o fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela contratada, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme consignados nos projetos, especificações técnicas e planilhas constantes do processo licitatório nº 49/2020 (Tomada de Preços n 05/2020), os quais são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado por comissão designada pela contratante e/ou por profissional por ela indicado.

2.3. É de responsabilidade da contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no “Diário de Obras”, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela contratada, devendo ser visado pela fiscalização da contratante.

2.6. A contratada deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, e para tal providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela contratante e melhor fluir os serviços.

2.7. A contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela contratante, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

2.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da contratada, bem como seu transporte até os locais das obras.

2.9. A contratada deverá providenciar a devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra, onde deverá constar o nome e o número de inscrição junto ao CREA do engenheiro civil responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART do engenheiro condução da obra, sendo sua apresentação condição para a liberação do primeiro pagamento.

2.10. O projeto deverá ser executado fielmente ao contrato apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de R\$ _____ (_____), irrecusável, que inclui o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, conforme os serviços prestados, através de Boletins de medição ou similares que serão efetuadas pelo engenheiro do Município, e após conferência dos serviços realizados, será solicitada a emissão de nota fiscal, onde a mesma será liberada para pagamento em até 30 dias.

3.3. Estando comprovado o solicitado no item anterior, e estando a empresa regular com as fazendas da Receita Federal (CND), Receita Estadual (CND) e o FGTS Caixa (CRF) o pagamento será realizado em até 30 dias

3.4 A contratada deverá apresentar ainda, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como as respectivas folhas de pagamento e os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

3.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento; em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS

4.1. O prazo total, para execução e entrega das obras especificadas será de dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando os prazos parciais, constantes das Ordens de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela contratante, sendo certo que a não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

4.3. As obras serão recebidas depois de concluídas, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela contratante.

4.4. O recebimento provisório das obras ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo engenheiro designado para tal, com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outras falhas resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante.

4.6. Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a contratante expedirá “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra e fornecimento de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

4.7. A contratante somente receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente prontas, conforme previsto no edital e seus anexos, ou seja, a pavimentação finalizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço, estimada em **R\$ 155.728,46 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correrão à conta da seguinte dotação nº:

02.09.26.782.0710.1038 4490 5100 – 324 Fonte 190

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo esta, conseqüentemente, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

7.1. O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se à contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1. Após o recebimento do objeto contratado, por parte da contratante, a empresa contratada ficará responsável, pelo prazo de 6 (seis) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, bem como pela qualidade da obra, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que, não ocorrendo no prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir da comunicação formal da contratante, faculta a esta o direito de determinar as execuções necessárias por conta e risco da contratada.

8.2. Fica estipulado garantia de 05 (cinco) anos das obras constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2. As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitar-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entregado que foi requisitado;
- d) 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3. O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4. Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicara suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos da contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

10.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- b) Inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratual;
- c) Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material não aceito pela Comissão de Obras;
- d) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Comissão de Obras.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá a contratante rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

10.4. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do contratante, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em ____ de _____ 2020.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar na **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**, da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**, da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público.

....., de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de Licitação

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**, realizado pelo Município de Soledade de Minas - MG.

Assinatura do Representante Legal

RG nº:

....., de de 2020.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **REALIZOU A VISITA TÉCNICA** no local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG

Data da vistoria: / / 2020

Nome do servidor:

Assinatura:

OBS:

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada, através de seu representante, **RENUNCIA À VISITA TÉCNICA**, no local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

DECLARAMOS, ainda, que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

OBS: A Licitante contratada, será a única responsável de eventuais ocorrências e prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra”.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....

Nome do representante:

RG: CPF:.....

Assinatura:

OBS:

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 37/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

A empresa, estabelecida na cidade de, na Rua/Av/Nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)..... brasileiro, portador da Carteira de IdentidadeCPF....., abaixo-assinado, **DECLARA** como previsto na Lei nº 8.666/93, que **DESISTE** expressamente do prazo de interpor recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no julgamento dos documentos de habilitação, **CONCORDANDO** integralmente com as referidas decisões tomadas pela Comissão, e com o prosseguimento da Licitação Pública em referência, inclusive na abertura dos envelopes proposta de preços – Modalidade Tomada de Preço - Processo Licitatório nº 49/2020.

Soledade de Minas - MG, de de 2020.

Nome da Licitante

CNPJ

Representante:

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: rhumanos@soledadedeminas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Extrato de Publicação de Edital

Processo Licitatório nº 49 /2020

Tomada de Preço Presencial nº 05/2020 – Edital nº 37/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO DA CONQUISTA E BARRA BELA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, E.P.I. E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, CELEBRADO SOB O Nº 0535499-57/2019/CAIXA (FINISA).

Abertura dos Envelopes da Documentação marcado para o dia: **31/07/2020 às 10:00 h.**

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a quinta feira, das 12:00 às 17:00 e na sexta feira, das 11:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas e/ou pelo telefone: (035) 3333 1100. Soledade de Minas, 07 de julho de 2020. Sidney Matuck Arruda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação